

COMUNICADO AO MERCADO**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO COM OS MUNICÍPIOS DE
CONTAGEM E BETIM**

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG (B3: CSMG3) (“COMPANHIA” ou “COPASA”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, com fundamento no artigo 14 da Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), celebrou, nesta data, novos Contratos de Concessão para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Contagem e Betim (“MUNICÍPIOS”), que, conjuntamente, correspondem a aproximadamente 9,3% da receita da COPASA.

Os Contratos com os MUNICÍPIOS incorporam modelo regulatório contratualmente definido, seguindo as mesmas bases regulatórias dos contratos recentemente formalizados, estabelecendo mecanismos destinados a conferir maior previsibilidade regulatória e financeira à prestação dos serviços, à realização dos investimentos necessários à universalização, à adequada remuneração dos investimentos realizados pela COMPANHIA e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro das concessões. Desta forma, os Contratos de Concessão vigorarão até 2073, contribuindo para a uniformização dos prazos contratuais no âmbito do Sistema COPASA, para a modicidade tarifária e para a sustentabilidade da prestação regionalizada dos serviços.

Os Contratos preveem, ainda, dentre outras obrigações e responsabilidades, que a COMPANHIA realizará repasses aos MUNICÍPIOS para a execução de obras de infraestrutura relacionadas à canalização e ao tratamento de fundos de vale, no montante total de R\$520 milhões, observados os cronogramas de desembolso estabelecidos contratualmente, em até 10 anos, sendo R\$270 milhões destinados ao Município de Contagem e R\$250 milhões destinados ao Município de Betim. Nos termos dos Contratos, com a interveniência do órgão regulador, a totalidade dos valores efetivamente repassados pela COMPANHIA será incorporada à Base de Remuneração Regulatória (BRR).

Os Contratos estabelecem, ainda, dentre outras regras e mecanismos regulatórios: (i) adoção da metodologia pré-impostos para cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC), aplicável à remuneração da Base de Remuneração Regulatória; (ii) aplicação do método *Rolling Forward* para atualização periódica da base regulatória de ativos, com preservação de base blindada e reconhecimento dos investimentos prudentes realizados pela COMPANHIA; (iii) atualização anual da base incremental de ativos, com reflexos tarifários correspondentes; (iv) reconhecimento regulatório de ativos vinculados à prestação dos serviços, incluindo investimentos elegíveis e ativos decorrentes de contratos de parceria; e (v) compartilhamento gradual dos ganhos de eficiência operacional com os usuários ao longo dos ciclos tarifários.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 25.668/2025, que trata da regionalização dos serviços de saneamento no Estado, os MUNICÍPIOS assumiram o compromisso de adotar as providências necessárias à adesão à Unidade Regional de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas – URAED 1, observados os prazos e condições legalmente aplicáveis.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

Adriano Rudek de Moura

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

PUBLICLY-HELD COMPANY

COMPANY REGISTRY (NIRE): 313.000.363-75

CORPORATE TAXPAYER'S ID (CNPJ): 17.281.106/0001-03

NOTICE TO THE MARKET

EXECUTION OF CONCESSION AGREEMENTS WITH THE MUNICIPALITIES OF CONTAGEM AND BETIM

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (B3: CSMG3) ("COMPANY" or "COPASA") hereby informs its shareholders and the market in general that, pursuant to Article 14 of Federal Law No. 14,026/2020 (New Legal Framework for Basic Sanitation), it has entered into new Concession Agreements on this date for the provision of public water supply and sewage services in the municipalities of Contagem and Betim ("MUNICIPALITIES"), which, collectively, account for approximately 9.3% of COPASA's revenue.

The Agreements with the MUNICIPALITIES incorporate a contractually defined regulatory model, following the same regulatory foundations as the recently executed agreements, establishing mechanisms designed to provide greater regulatory and financial predictability in the provision of services, the implementation of the investments required to achieve universal access to services, the adequate remuneration of the investments made by the COMPANY, and the preservation of the economic and financial balance of the concessions. Accordingly, the Concession Agreements will remain in effect until 2073, contributing to the standardization of contractual terms across the COPASA System, tariff affordability, and the sustainability of the regionalized provision of services.

The Agreements further provide, among other obligations and responsibilities, that the COMPANY shall make payments to the MUNICIPALITIES for the execution of infrastructure works related to the channeling and treatment of valley drainage areas, in the total amount of R\$520 million, subject to the contractual disbursement schedules, over a period of up to 10 years, with R\$270 million allocated to the Municipality of Contagem and R\$250 million allocated to the Municipality of Betim. Pursuant to the Agreements, and with the intervention of the regulatory authority, the total amount effectively disbursed by the COMPANY shall be incorporated into the Regulatory Asset Base (RAB).

Among other regulatory rules and mechanisms, the Agreements also establish: (i) the adoption of a pre-tax methodology for calculating the Weighted Average Cost of Capital (WACC), applicable to the remuneration of the Regulatory Asset Base (RAB); (ii) the application of the Rolling Forward methodology for the periodic update of the regulatory asset base, preserving the ring-fenced asset base and recognizing prudent investments made by the COMPANY; (iii) the annual update of the incremental asset base, with corresponding tariff impacts; (iv) the regulatory recognition of assets related to the provision of services, including eligible investments and assets arising from partnership agreements; and (v) the gradual sharing of operational efficiency gains with users throughout the tariff review cycles.

Considering the provisions of State Law 25,668/2025, which governs the regionalization of sanitation services in the State of Minas Gerais, the MUNICIPALITIES have undertaken to take the measures necessary to join the Regional Unit for Potable Water Supply, Sanitary Sewage, Urban Drainage, and Urban Stormwater Management (URAE 1), in compliance with the applicable legal deadlines and requirements.

Belo Horizonte, July 30, 2026.

Adriano Rudek de Moura
Chief Financial and Investor Relations Officer